TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

Foro Central Cível

26ª Vara Cível

Praça João Mendes s/nº, São Paulo - SP - cep 01501-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

1024769-90.2016.8.26.0100 - lauda

SENTENÇA

Processo Digital nº:

1024769-90.2016.8.26.0100

Classe - Assunto

Procedimento Comum - Estabelecimentos de Ensino

Requerente:

Fundacao Armando Alvares Penteado

Requerido:

Cláudia Carolina Praça

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Eduardo Borges Fantacini

Vistos.

FUNDAÇÃO ARMANDO ÁLVARES PENTEADO move a presente AÇÃO DE COBRANÇA contra CLÁUDIA CAROLINA PRAÇA objetivando o recebimento do valor de R$ 20.162,91, oriundo de contrato de prestação de serviços educacionais.

Citada (fls. 54), a ré não apresentou contestação (fls.55).

É o relatório.

D E C I D O.

Com a revelia, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, certo que o débito restou incontroverso e veio discriminado na inicial, instruída com os documentos comprobatórios pertinentes, relativos aos serviços educacionais.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a ré a pagar os valores pleiteados (R$ 20.162,91), incidindo correção monetária, multa e juros moratórios na forma pleiteada. Condeno a ré ainda, em face da sucumbência, a arcar com despesas processuais, sendo honorários advocatícios de 10% do valor da condenação, dada a simplicidade da causa.

P.R.I.

São Paulo, 05 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA